



PROCESSO Nº 316/15

PROTOCOLO Nº 13.188.288-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 173/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 450/15-SUED/SEED, de 13/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 13/05/14, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Avenida Inglaterra, nº 596, Centro, do município de Cambé, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 240/13, de 21/01/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/02/13 a 01/02/18.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 234)

Curso: Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 1.000 horas



PROCESSO N° 316/15

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.

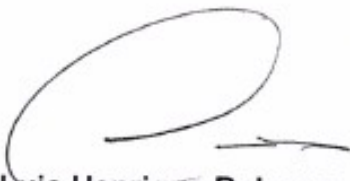


PROCESSO N° 316/15

Matriz Curricular (fl. 235)

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ens. Fund, Médio, Normal e Prof					
Município: CAMBÉ					
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2015		
Turno: NOITE			Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		SEMESTRES			horas
		1º	2º	3º	
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120
3	ESPANHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40
5	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120
8	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120
TOTAL		20	20	20	1200

Cambé, 22 de abril de 2014.


Luis Henrique Bologna
Diretor Geral
Res. 6012/2011



PROCESSO Nº 316/15

1.3 Comissão de Verificação (fls. 236 e 262)

A Comissão de Verificação constituída pelos Atos Administrativos nº 425/14, de 10/12/14 e nº 29/15, de 27/02/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências; Claudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas; Cristiane Yamaguti Koguishii, licenciada em Letras; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física e como perito Sebastião de Oliveira, bacharel em Administração, especialização em Logística Empresarial após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

1.4 Pareceres DET/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 48/15 – DET/SEED e nº 397/15 – CEF/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e ambientais adequados e condizentes com a proposta pedagógica. A referida Comissão manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 316/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária 1.000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 316/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE